



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**REQUERIMENTO Nº DE - CPIBETS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVITE** do senhor **Anderson Nunes, “expert” no setor de marketing digital**, na condição de **ESPECIALISTA**, para prestar depoimento pelos fatos e fundamentos que na sequência serão expostos

**JUSTIFICAÇÃO**

A justificativa para o presente requerimento de **CONVITE** no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIBETS se apoia na crescente relevância dos jogos virtuais de apostas online no Brasil, especialmente no que tange às potenciais práticas ilícitas associadas a esse setor. A magnitude dos valores movimentados por essas plataformas de apostas é alarmante, havendo fortes indícios de que tais transações estejam sendo utilizadas para disfarçar operações de lavagem de dinheiro em larga escala.

Aliás, a ausência de transparência e a fragilidade dos mecanismos de controle sobre essas plataformas agravam o risco de que práticas criminosas estejam sendo amplamente facilitadas, exigindo a intervenção do poder legislativo para uma rigorosa análise dos processos financeiros relacionados aos jogos de apostas online, a fim de identificar as falhas nos sistemas de regulação e fiscalização



atualmente vigentes e propor soluções que fortaleçam a capacidade estatal de combater o crime organizado e prevenir a lavagem de dinheiro.

Ressalte-se, outrossim, que, para além do aspecto financeiro, o impacto social e familiar dos jogos de apostas online não pode ser ignorado. Com o aumento exponencial do número de usuários e das quantias envolvidas, cresce a preocupação com o endividamento das famílias brasileiras, a deterioração da saúde mental dos apostadores e os danos à economia doméstica. Há indícios de que esse fenômeno esteja contribuindo para um ciclo vicioso de perdas financeiras e adoecimento psicológico, o que torna ainda mais urgente uma resposta legislativa articulada e robusta.

Nesse contexto, Anderson Nunes é uma figura influente no setor de marketing digital, e seu nome tem sido associado a diversas campanhas publicitárias de empresas de apostas online. Ele atua principalmente na criação e implementação de estratégias de marketing digital que visam atingir públicos amplos por meio de canais como redes sociais, streamers e parcerias com influenciadores, especialmente em plataformas como YouTube, Instagram e Twitch.

Essas campanhas costumam envolver códigos promocionais e bônus exclusivos, visando engajar tanto novos apostadores quanto aqueles já familiarizados com as plataformas de apostas. A estratégia de Nunes e outros profissionais do marketing digital nesse setor envolve a utilização de dados de comportamento para personalizar as campanhas e maximizar o retorno sobre o investimento publicitário. Esse tipo de marketing de influência tem se mostrado eficaz, mas também é alvo de críticas, especialmente no que diz respeito à promoção de jogos de azar para públicos vulneráveis, o que levanta questões éticas.

Aliás, empresas do setor têm se beneficiado das inovações digitais e do marketing agressivo para conquistar uma fatia significativa do mercado



de apostas, que cresce de forma expressiva no Brasil, em grande parte por conta dessas campanhas digitais bem elaboradas.

Assim, o seu convite é essencial para esclarecer o papel da propaganda digital no aliciamento de novos apostadores e a utilização de estratégias agressivas de marketing que podem levar ao vício.

Dessa forma, considera-se que o senhor **Anderson Nunes, “expert” no setor de marketing digital**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Senador Izalci Lucas**  
(PL - DF)

